

|                                      |
|--------------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-COAD                    |
| PROC. MÂE: 97557/2015-1              |
| PROCESSO Nº: 00610096.000360/2018-58 |
| PÁGINA:                              |



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO DE CONTRATOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/16**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho**, CPF nº 108.442.794-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **Oliveira & Oliveira LTDA**, com sede à Rua Adeodato José dos Reis, 1000, Cond.F. do Jiqui – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-820, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43, representada pelo **Sra. Christianne Patrícia Bezerra de Oliveira**, CPF: 021.468.394-06, e-mail: [riograndense@oi.com.br](mailto:riograndense@oi.com.br) aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, celebram o presente **ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação, bem como a redução do valor contratado em 14,814815 % (quatorze vírgula oitenta e um quarenta e oito quinze por cento), por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)** equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de **R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste **aditivo ao contrato** no valor estimado de **R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

|                                      |
|--------------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-COAD                    |
| PROC. MÂE: 97557/2015-1              |
| PROCESSO Nº: 00610096.000360/2018-58 |
| PÁGINA:                              |

- **24.131.10.302.0021 238401** – Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.  
0001 – Rio Grande do Norte.
- Elemento de Despesa: 339039.78 – Limpeza e Conservação.
  - Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários.

Sendo **R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)** referentes ao período de **01/09/2018 até 31/12/2018** e **R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)** referentes ao período **01/01/2019 até 31/08/2019**.

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b>2018 – R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).</b> |
| Elemento de Despesa: 339039.78 – Limpeza e Conservação.           |
| <b>2019 - R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).</b> |
| Elemento de Despesa: 339039.78 – Limpeza e Conservação.           |

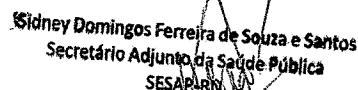
#### **CLAUSULA QUARTA – DO FORO:**

Este aditivo tem validade e vigência a partir de **01/09/2018 até 31/08/2019**, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 31 de Agosto de 2018.

  
**Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho**  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

  
Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos  
Secretário Adjunto da Saúde Pública  
SESAP/RN

**Christianne Patrícia Bezerra de Oliveira**  
Pela Contratada

#### **Testemunhas:**

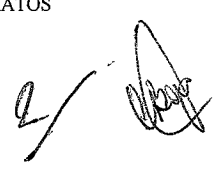
  
Carlos Eduardo Fernandes Antunes  
Membro da Comissão de Gerenciamento  
e Execução de Contratos  
Mat 217132-5

|                    |
|--------------------|
| PUBLICADO NO D.O.E |
| DATA: 26/09/18     |
| PÁGINA: 18 E 19    |

|                                      |
|--------------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-COAD                    |
| PROC. MÂE: 97557/2015-1              |
| PROCESSO Nº: 00610096.000360/2018-58 |
| PÁGINA:                              |

**ANEXO I AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/16**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                     | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>ANUAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| prestação de serviços de sucção, limpeza da tubulação e transporte e descarte de dejetos, estimado em aproximadamente 480.000 litros, a ser realizado no HEMONORTE e no posto fixo da zona norte. | R\$ 920,00      | R\$ 11.040,00  |



EGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME.  
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 19/2017, para o período de 14.03.2018 até 13.03.2019, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças da SESAP - COF/SESAP para o presente exercício, anexa aos autos às folhas 269, passando, assim, a ter a seguinte redação: (...)

anexo à Servidora Tathiane Amaral Cortez X. Tenthon (matrícula nº 198.436-5), conforme memorando nº 39/2018/UNICAT/SESAP de 18/09/18, e processo SEI nº 00610261.000193/2018-96.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Natal/RN, 24 de Setembro de 2018.  
Signatários: Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos, Secretário Adjunto Substituição Legal.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/16.  
Processo mãe: 97557/2015-1.  
Processo: 00610096.000360/2018-58.  
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa Oliveira & Oliveira LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação, bem como a redução do valor contratado em 14,814815 % (quatorze vírgula oitenta e um quarenta e oito por cento), por acordo entre as partes. Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 11.040,00 equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 920,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste aditivo ao contrato no valor estimado de R\$ 11.040,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339039.78 - Limpeza e Conservação. Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 3.680,00 referentes ao período de 01/09/2018 até 31/12/2018 e R\$ 7.360,00 referentes ao período 01/01/2019 até 31/08/2019.

Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/09/2018 até 31/08/2019, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho, Pela Contratante e Christianne Patrícia Bezerra de Oliveira Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/18.

PROCESSO: 285195/2013-1.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa J B A SOUSA ME (JB HOSPITALAR).

Objeto: O presente documento objeto a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo Substituição de Peças, Calibração dos Equipamentos, inclusive Termômetros, a ser prestado na Hemorrede, Hemocentros Regional de Mossoró, Regional de Caicó, Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros, Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos. Agência Transfusional do Hospital Regional Hélio Morais Marinho - Apodi/RN, Transfusional do Hospital Regional Dr. Aluizio - Bezerra - Santa Cruz/RN, Agência Transfusional do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - Santo Antônio/RN, conforme relação de equipamentos descritos, identificados e quantificados pela Gestão de Equipamentos em consonância com o Departamento de Interiorização (Anexo I).

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ 660.000,00, sendo R\$ 396.000,00 para serviços e R\$ 264.000,00 para peças, equivalentes a 12 (doze) parcelas estimativas no valor de R\$ 55.000,00, sendo R\$ 33.000,00, para serviços, e R\$ 22.000,00 para peças.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 660.000,00 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 302 0021 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 339030.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. Elemento de Despesa: 339039.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 165.000,00 referentes ao período de 01/10/2018 até 31/12/2018 e R\$ 495.000,00 referentes ao período 01/01/2019 até 30/09/2019.

Fiscal do Contrato: A Servidora Alda Costa do Nascimento, Matrícula: 98.971-1, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Tendo como corresponsáveis os representantes de cada Setor, conforme quadro abaixo:

| SETOR                                                    | FISCAL                          | FUNÇÃO                            | MATRÍCULA |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| Hosp. Reg. Mossoró                                       | João Alencar Galvão             | Auxiliar de Manutenção            | 164.665-6 |
| Hemocentro de Caicó                                      | Maria Lúcia Dantas              | Diretor administrativo-financeiro | 81.650-7  |
| Unid. Coleta e Transfusão (UCT) CN                       | Zaira Raissa Salsotto da Costa  | Auxiliar Técnico em saúde         | 161.613-7 |
| Unid. Coleta e Transfusão (UCT) PP                       | Francisco Luciano Freire        | Administrador                     | 157.523-6 |
| Ag. Transfusional Hospital Regional Hélio Morais Marinho | Carla Pires Xavier Cristofolini | Farmacêutico-bioquímico           | 151.419-9 |
| Ag. Transfusional Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal | Dafnia Freitas do Nascimento    | Farmacêutico-bioquímico           | 93.379-2  |
| Ag. Transfusional Hosp. Reg. Dr. Aluizio Bezerra         | Maria Inês Leite Veloso         | Farmacêutico-bioquímico           | 151.756-2 |

Parágrafo Primeiro: Na ausência justificada de algum dos fiscais das referidas unidades, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de 01/10/2018 até 30/09/2019 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666.

Signatários: Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho, Pela Contratante e Maria Valdeineide Gomes Albuquerque Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/18.

PROCESSO: 95516/2017-3.

PROCESSO SEI: 00610188.000545/2018-19.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa Intermed Equipamento Médico Hospitalar LTDA.

Objeto: O presente documento obrigacional tem por objeto a aquisição de 02 (dois) equipamentos médico-hospitalares (Ventilador Pulmonar - Pacientes Adulto e Pediátrico) para atender as necessidades do Hospital Rafael Fernandes, em Mossoró/RN, através de REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações no ANEXO I.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Valor: R\$ 103.000,00.

Empresa: INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Programação: 24131 10 302 0021 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência.

Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

Fiscal do Contrato: O servidor Rui Álvares de Faria Júnior, matrícula nº 198.200-1, CPF: 010.890.874-70, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018, eficácia com a publicação do extrato no DOE.

Signatários: Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho, Pela Contratante e Marcelo Tadeu Fontina Ferreira Pela Contratada.

## Secretaria de Estado da Tributação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00310008.001160/2018-21.

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR: R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADACÃO DO ICMS E IPVA.

O Secretário Adjunto da Tributação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310008.001160/2018-21.

Reconhece a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autoriza empenho e pagamento da despesa no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais) em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de prestação de serviços de arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, devidos ao Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, em sua redação atual, haja vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Publique-se

SET/RN, 21 de setembro de 2018.

FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DE AMORIM

Secretário Adjunto da Tributação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00310004.000681/2018-09.

INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

VALOR: R\$ 32.539,00 (Trinta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADACÃO DO ICMS E IPVA.

O Secretário Adjunto da Tributação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310004.000681/2018-09.

Reconhece a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autoriza o empenho e pagamento da despesa no valor de R\$ 32.539,00 (Trinta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais), em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., de prestação de serviços de arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, devidos ao Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, em sua redação atual, haja vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Publique-se

SET/RN, 21 de setembro de 2018

FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DE AMORIM

Secretário Adjunto da Tributação

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite  
CORREGEDOR-GERAL: Dr. Anísio Marinho Neto, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Dra. Sayonara Café de Melo, CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, Dra. Darci Pinheiro, Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Dra. Darci de Oliveira, Dra. Ary de Brito Maia, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Dr. Herbert Pereira Bezerra, Dra. Carla Campos Amico, Dra. Sayonara Café de Melo, Dra. Iadja Gama Maio, Suplentes (Art. 11, § 2º, da Resolução nº 003/2007 - CSMP), Dr. José Braz Paulo Neto. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: Dr. Anísio Marinho Neto - 1º Procurador de Justiça, Dra. Darci de Oliveira - 2º Procuradora de Justiça, Dra. Naide Maria Pinheiro - 3º Procuradora de Justiça, Dr. José Alves da Silva - 4º Procurador de Justiça, Dr. Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes - 5º Procurador de Justiça, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo - 15º Procuradora de Justiça, Dra. Sayonara Café de Melo - 14º Procuradora de Justiça, Dr. José Braz Paulo Neto - 9º Procurador de Justiça, Dra. Fernando Batista de Vasconcelos - 12º Procurador de Justiça, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: Dr. Ary de Brito Maia - 16º Procurador de Justiça, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino - 10º Procuradora de Justiça, Dr. Herbert Pereira Bezerra - 17º Procurador de Justiça, Dra. Jorge Augusto de Macedo Tonel - 13º Procurador de Justiça, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Darci Pinheiro - 11º Procuradora de Justiça, Dra. Carla Campos Amico - 6º Procuradora de Justiça, Dra. Iadja Gama Maio - 7º Procuradora de Justiça, Dra. Rossana Mary Sudário - 8º Procuradora de Justiça.

EDITAL CONJUNTO Nº 006/2018 - PGI/CGMP/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 093, de 14 de junho de 2018, que regulamenta a licença compensatória no âmbito do Ministério Público.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do serviço público nas Promotorias de Justiça que estejam com demanda superior à capacidade de trabalho de seus integrantes;

CONSIDERANDO a necessidade de se recompor o trabalho adicional de membros do Ministério Público em razão da acumulação de funções ou em razão de trabalho adicional;

CONSIDERANDO que a Ação Penal nº 0100228-83.2016.8.20.0100, desafiada da Comarca de Assu, foi considerada crime pela Procuradoria-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público por envolver, dentre outros fatores, crime organizado, sendo o processo composto de 11 (onze) volumes, 23 (vinte e três) anexos e 45 (quarenta e cinco) mídias; CONSIDERANDO que foram abertos 03 (três) editais e apenas 02 (dois) Promotores se habilitaram com o escopo de realizarem os júris apurados para os dias 05 e 06/09 e 12 e 13/09 de 2018, referentes a Ação Penal nº 0100228-83.2016.8.20.0100; CONSIDERANDO que o Dr. Armando Lúcio Ribeiro quitou as sessões do Tribunal do Júri relacionadas a Ação Penal nº 0100228-83.2016.8.20.0100, marcadas para os dias 18 e 19/10/2018 e dia 26/10/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de abrir novo Edital objetivando o auxílio de membros do Ministério Público para atuarem perante a 5ª Promotoria de Justiça de Mossoró nos júris apurados para os dias anteriores aos vinculados à ação penal suso referida;

CONSIDERANDO que o 5º Promotor de Justiça de Mossoró encontra-se assobrado de trabalho, com pautas de júris nas terças, quartas e quintas-feiras e audiências nas segundas e sextas-feiras; CONSIDERANDO a necessidade de combater crimes de natureza grave e prestar um serviço eficiente à sociedade potiguar; RESOLVEM tomar público que se encontram abertas as inscrições para os membros do Ministério Público que tenham interesse em atuar nas sessões do Tribunal do Júri nos dias 08 a 10/10/2018 e de 15 a 17/10/2018, relacionados às Ações Penais nºs 0100868-73.2013, 01018184-28.2012, 0100189-73.2013, 0005755-63.2011, 0100137-77.2013, 0108933-45.2012, perante a 5ª Promotoria de Justiça de Mossoró, nos moldes da Resolução nº 93/2018 - PGI/RN, publicada no DOE de 15 de junho de 2018, e das disposições abaixo:

Art. 1º O prazo para a inscrição de membros do Ministério Público interessados em realizar as sessões do Tribunal de Júri é de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente edital;

Art. 2º Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para membros do Ministério Público, uma para cada dia júri, de 08 a 10/10/2018 e de 15 a 17/10/2018, podendo inscrever-se Promotores de Justiça ofiamente em qualquer entrância, mediante requerimento protocolado na Corregedoria-Geral ou encaminhado por e-mail institucional cgmp@mpm.mp.br.

Art. 3º Os membros do Ministério Público, com inscrição deferidas, farão jus ao pagamento de licença compensatória, nos termos do artigo 2º, incisos II e III.

Art. 4º Os requerimentos serão analisados pela ordem cronológica de inscrição e serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de setembro de 2018.

EUDO RODRIGUES LEITE

Procurador-Geral de Justiça

ANÍSIO MARINHO NETO

Corregedor-Geral

## RESOLUÇÃO Nº 126/2018-PGI

Altera a Resolução nº 179/2014-PGI/RN, de 12 de maio de 2014, que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e a Resolução nº 199/2014-PGI/RN, de 29 de maio de 2014, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.